



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

Ofício CMC nº 241/2023

Cruzália, 22 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos o Autógrafo nº 044/2023 do Projeto de Lei nº 817/2023, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sendo o que nos oferecia para o momento, firmamo-nos com consideração e apreço.

ALAN LAURENTINO DA SILVA

PRESIDENTE

A Vossa Excelência, o Senhor

ARILDO OSMAR DE MORO

Prefeito Municipal

Cruzália – SP.



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

AUTÓGRAFO Nº 044/2023

A Câmara Municipal de Cruzália, de conformidade com o Artigo 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 817/2023, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de novembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 801/2022, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 5º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito adicional especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.07		DEPTO. DE AGRIC. ABAST. MEIO-AMBIENTE	
02.07.01		DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO-AMBIENTE	
206060020.2.037000		MANUT. DEPTO. AGRICULTURA	27.500,00
(xx) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	27.500,00
TOTAL			

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO. EDUC. CULT., ESPORTES E LAZER	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
278130017.2.032000		ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
(322) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(325) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
154520019.2.035000		MANUT. CEMITERIO MUNICIPAL	
(361) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	24.000,00
TOTAL			34.000,00

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e Suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

Excesso de Arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	1.000.00.00	Receitas Correntes		
	1.3.0.0.00	Receita Patrimonial		
129	1.3.2.1.01.0.1.00.56.00	Rend. Dep. Banc. CONVENIO SEIAA	02	2.500,00
Ficha	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes		
	1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		
164	1.7.2.9.99.0.1.00.03.00	Recursos convênio SEIAA	02	25.000,00
27.500,00				

II – ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

	(+)	ANULAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103010011.2.075000		CIDADAO SORRIDENTE		
(183) 3.1.90.11.00	F05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	20.000,00	
(189) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
(423) 3.3.90.32.00	F01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	4.000,00	
TOTAL			34.000,00	

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália, 22 de novembro de 2023.

a.)Alan Laurentino da Silva
Presidente

(a.)Claudio de Freitas Santos
Vice-Presidente

(a.)Juliete Marcelina Moro Falcão
1ª Secretária

(a.)João Antonio Popp
2º Secretário